



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

## EDITAL

### 1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de São Gonçalo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2022 de 16/02/2022, com sede à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, executada pelo regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Secretário Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de acordo com a Portaria nº 005/2021, constante do Processo Administrativo PMSG nº 42.226/2021.

1.2 A partir das **10:30 horas do dia 08 de Abril de 2021**, a Comissão Permanente de Licitação estará recebendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no G2 do São Gonçalo Shopping, à Avenida São Gonçalo nº 100, Boa Vista, São Gonçalo/RJ**. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10:30h do mesmo dia.

1.3 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	<i>Estudo Técnico Preliminar</i>
<b>Anexo I-A</b>	<i>Projeto Básico</i>
<b>Anexo II</b>	<i>Localização do Objeto</i>
<b>Anexo III</b>	<i>Planilha Orçamentária</i>
<b>Anexo IV</b>	<i>Memória de Cálculos</i>
<b>Anexo V</b>	<i>Cronogram Físico-Financeiro</i>
<b>Anexo VI</b>	<i>Cronograma de Desembolso Máximo</i>
<b>Anexo VII</b>	<i>Modelo de Proposta Comercial</i>
<b>Anexo VIII</b>	<i>Modelo de Ordem de Início de Serviços</i>
<b>Anexo IX</b>	<i>Modelo de Atestado de Visita</i>
<b>Anexo X</b>	<i>Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições</i>
<b>Anexo XI</b>	<i>Declaração de Não Empegar Menor</i>
<b>Anexo XII</b>	<i>Declaração de ME/EPP</i>
<b>Anexo XIII</b>	<i>Minuta do Contrato</i>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo através do endereço: <https://licitacao.pmsgq.rj.gov.br/licitacoes.php>, ou na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, à Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo/RJ, entre 09:30h e 16:30h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (21) 2199-6382, ou através do e-mail: [cpl@pmsgq.rj.gov.br](mailto:cpl@pmsgq.rj.gov.br) diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.5 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6 A TOMADA DE PREÇOS a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7 Na sessão de que trata o Subitem 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.

1.8 O preço global, estimado pelo Município de São Gonçalo, para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 378.183,31 (trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**

1.8.1 Os preços unitários devem ser limitados aos preços de mercado, guardando compatibilidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária, Anexo III do Edital.

1.9 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONCEITUAL E PROJETOS BÁSICOS DE URBANIZAÇÃO, COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DAS PEDRINHAS – SÃO GONÇALO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante da presente Tomada de Preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 Empresas especializadas no ramo de seu objeto, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES desta PMSG, cujo Certificado esteja em vigor; ou

3.1.2 Empresas especializadas do ramo de seu objeto, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

3.2 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2.1 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, **exceto aquelas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, que poderão participar normalmente do certame.**

3.5 Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.6 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no Art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**4 – DA VISITA TÉCNICA**

4.1. A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 horas úteis que antecederem a data para abertura da proposta, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;

4.2. Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do email [semgipe.pmsg@gmail.com](mailto:semgipe.pmsg@gmail.com).

4.2.1. Para a vistoria o licitante, seu representante legal ou qualquer profissional indicado pela empresa licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da visita técnica, de que trata o item 10.1, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

4.5. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme **ANEXO X**.

**5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 No horário, data e local estabelecidos no Subitem 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 001/2022**  
**DATA DA ABERTURA: 08/04/2022**  
**HORÁRIO: 10:30 HORAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:  
ENDEREÇO:**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS - PMSG Nº 001/2022  
DATA DA ABERTURA: 08/04/2022  
HORÁRIO: 10:30 HORAS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE:  
ENDEREÇO:**

## **6 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

6.1 No ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

### **6.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

6.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei. A regularidade será comprovada através de certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas.

6.3.4 Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas.

6.3.5 Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

6.3.7 Os documentos constantes nos subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, deverão ter validade na data estipulada no Subitem 1.2.

6.3.8 As certidões descritas no Item 6 que não possuam prazo de validade expresse, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

**6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes, contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.4.1.1 Entenda-se por “na forma da Lei” o seguinte:

6.4.1.1.1 Quando Sociedade Anônima: balanço patrimonial devidamente registrado (Art. 289, *caput*, §5º da Lei Federal nº 6404/76), publicado em Diário Oficial;

6.4.1.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, §2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador ou técnico em contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos estabelecidos no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

§2º do Artigo 12 do Decreto-Lei nº 9.245/46.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas.

6.4.3 A licitante que esteja em recuperação judicial ou com pedido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, **deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005.**

6.4.4 Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente via portal do Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

6.4.4.1 As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

6.4.5 Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8666/1993, a licitante deve comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida a atualização na forma do Art. 31, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

6.4.6 Do envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo XI, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Federal Nº 9.854/1999 e do Decreto Federal nº 4.358/2002, relativos à Utilização de mão-de-obra Infantil.

6.4.7 Declaração que se enquadra na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme Anexo XII.

6.4.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos Subitens 6.2 e 6.3, salvo aqueles de que tratam os subitens 6.3.3, 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6, obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos Subitens 6.4 e 6.5.

### **6.5 Relativo à Qualificação Técnica:**

6.5.1 A documentação relativa à qualificação técnica está descrita no item 10 do Projeto Básico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**7 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 Junto a este Edital segue formulário padronizado de “Proposta de Preços” (Anexo VII), em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada, devidamente identificada com o nome da licitante, na data marcada para abertura da sessão, do qual deverá constar:

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 3 (três meses);
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) As medições dos itens de projetos, que devem estar acompanhadas das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- i) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- i) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- j) Composição da taxa de BDI;
- k) Composição dos encargos sociais.

7.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Para elaboração das Propostas de Preços, por meio informatizado, deverá a licitante apresentar CD ou *Pen Drive* à Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, para obtenção dos dados necessários, inclusive daqueles inerentes às partes integrantes do Edital.

**8 – DO JULGAMENTO**

8.1 A presente licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos elencados nos subitens que seguem.

8.2 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

que, para tanto, deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

8.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

8.4 Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.5 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.

8.6 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

8.7 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

8.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

8.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

8.11 Uma vez abertos os envelopes “B” de Propostas de Preços, serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou, ainda, manifestamente inexequível e também serão desclassificadas as propostas que excedam o limite máximo estipulado, correspondente ao valor total estimado pela Administração e indicado no Item 1.8.

8.13 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.

8.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.

8.15 De acordo com a Lei Municipal nº 357/2011 é assegurado como critério de desempate à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16 Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17 Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.17.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 8.17, será realizado sorteio entre elas.

8.18 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19 O disposto no item 8.17 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.20 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.21 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.22 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

8.23 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.24 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.25 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.26 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.27 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.28 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.29 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

8.30 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação” – no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

9.2 **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

9.3 Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

9.3.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.3.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/ 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- a) por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) por inexecução total ou parcial dos serviços.

9.3.3 No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

9.3.4 No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.4 **Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:**

9.4.1 Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

9.4.2 Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

9.4.3 As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

9.4.4 As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

9.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Ordenador de Despesas** do **MUNICÍPIO**.

9.4.6 Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 4.4.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

9.4.7 A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

9.4.8 Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Ordenador de Despesas** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

9.5 **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

9.6 **Declaração de inidoneidade** - é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **10 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os projetos respeitarão escopo dos serviços constantes desse projeto básico, as exigências de normativas pertinentes, bem como as solicitações da equipe técnica da SEMGIPE.

10.2. A área fica localizada às margens da Baía de Guanabara, na Rua Professora Maria Joaquina, compreendendo uma extensão de aproximadamente em 600 metros, totalizando 1,65 HA de área de intervenção, conforme **ANEXO II**;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

10.3. O Projeto Básico de reforma e revitalização deverá conter os seguintes projetos a serem desenvolvidos:

- Levantamento Topográfico e Sondagem;
- Projeto Conceitual Urbanístico de Reforma e Revitalização da Orla;
- Projeto Básico de Urbanização;
- Projeto Básico de Paisagismo;
- Projeto Básico de Arquitetura;
- Projeto Básico de Mobiliário Urbano;
- Projeto de Estrutura e Contenção;
- Projeto Básico de Instalações Prediais;
- Projeto Básico Geométrico de Vias;
- Projeto Básico de Drenagem;
- Projeto Básico de Iluminação Pública;
- Projeto Básico de Sinalização;
- Projeto de Reforma e Revitalização da Colônia de Pescadores;
- Projeto Básico para Implantação de Pier;
- Especificações Técnicas e Métodos Construtivos;
- Memoriais e Quantitativos;
- Orçamento Analítico, com memória de cálculo, do custo para execução da obra;
- Planejamento de Obra.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 Da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Projeto Básico/Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2 Da contratada:**

11.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os meios necessários, respeitando todas as leis e normas vigentes, que envolvam a execução do serviço de Elaboração de Projeto Conceitual e Projetos Básicos de Urbanização, Complementares e Orçamento para Reforma e Revitalização na Orla da Praia das Pedrinhas – São Gonçalo – RJ

11.4. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma via dos registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes às atividades técnicas necessárias ao objeto deste Projeto Básico, devidamente quitadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

11.5. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do serviço, assim como documentação de segurança do trabalho conforme a Lei 6.514/77 e suas portarias e normas regulamentadoras.

11.6. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique a existência de vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação da Fiscalização.

11.7. Diligenciar para que seus empregados/prepostos tratem o pessoal da CONTRATANTE com atenção e urbanidade.

11.8. Manter seu pessoal devidamente habilitado durante toda execução do contrato, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa.

11.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

11.10. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

11.11. Prestar os serviços contratados pelo prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nas descrições pré-estabelecidas e em perfeita consonância com o Projeto Básico e Edital.

11.12. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

11.13. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.14. Cumprir as legislações do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

11.15. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida através da Equipe de Fiscalização da SEMGIPE.

11.16. Os documentos técnicos produzidos deverão ser submetidos à avaliação da CONTRATANTE.

11.17. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente as exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 30%** (trinta por cento) **do valor total do contrato**, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.1.2. autorização prévia da CONTRATANTE, aferindo-se à qualificação técnica da empresa subCONTRATADA para a execução do objeto;

12.1.3. regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

12.1.4. não possuir sócios/proprietários ligados a agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade; e

12.1.5. não possuir vínculo de parentesco com agentes políticos, gestores públicos, ou servidores desta entidade.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4. A empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir a subCONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subCONTRATADA;

### 13 – DO REAJUSTE

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.7 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

14.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.9.1 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto à Prefeitura.

14.10 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

14.11.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3 % (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico/Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais. Ademais, conforme consignado na Súmula TCU Nº 275/2012:

“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração **pode exigir das licitantes**, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou **garantias que**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**asseguem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”**  
(grifei)

- 15.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 15.2.2. Seguro-garantia;
  - 15.2.3. Fiança bancária.
- 15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, no banco indicado pela mesma com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- 15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei nº. 8666/93).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**16 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, serão designados no mínimo 02 (dois) servidores lotados na SEMGIPE para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A FISCALIZAÇÃO dos serviços se exercerá na forma estabelecida na legislação pertinente, por intermédio de profissionais devidamente habilitados, e respectivos auxiliares, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor.

16.5. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Neste caso, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO ou que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

16.6. A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO em todo e qualquer serviço.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

16.7. Qualquer subCONTRATADA de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO à qual será dirigido o pedido de consentimento, acompanhado do nome da subCONTRATADA e da relação dos serviços a serem executados.

16.8. A CONTRATADA deverá notificar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas pela PMSG ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços controlados, antes que tais condições sejam alteradas.

16.9. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou não previstos no Contrato e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com os serviços em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO submeterá o assunto à instância superior.

## 17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 O recurso para cobrir as despesas da presente licitação correrá a conta do Programa de Trabalho: **2068.04.12.2033.2.005**, Natureza da Despesa: **3.3.90.039.00** e Fonte de Recursos: **047**.

## 18 – DO CONTRATO

18.1 Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a Secretaria requisitante convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

18.2 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o Termo de Contrato ou não aceitar (em) ou retirar (em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

18.3 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

18.4 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).

18.5 Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.6 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.7 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

**19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

18.1 O prazo total para execução e entrega da obra objeto da presente licitação é de 3 (três) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início pela SEMGIPE podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A ordem de início deverá ser dada conforme ANEXO VIII deste Projeto Básico, além disso, os procedimentos e dúvidas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os casos omissos resolvidos pela parte CONTRATANTE, de comum acordo, observando os princípios que norteiam o agir da Administração Pública.

19.2 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.3 Toda documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa ao Objeto deste Projeto Básico será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que dela se utilizará conforme lhe convier, de forma que a CONTRATADA autorizará expressamente que o CONTRATANTE possa fazer quaisquer mudanças que futuramente venham a ser necessárias nos projetos por ela desenvolvidos.

19.4 É vedada a CONTRATADA dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços objeto deste edital, cuidando da sua confidencialidade, salvo com prévia, formal e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

**20 – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

20.1 Os casos omissos de que trata o subitem 19.1 ou eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização, a quem caberá deliberar sobre o assunto.

20.2 Para fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital, fica desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversias, oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, 22 de Março de 2022.

**DOUGLAS RUAS DOS SANTOS**  
Secretário de Gestão Integrada e Projetos Especiais  
Mat. 125.266